

PROJETO DE LEI Nº

Institui a prática do “GOL SEGURO”, que consiste na obrigatoriedade de instalação de sistemas de travas nos gols em campos e quadras esportivas, no município de Vitória.

Art. 1º Esta Lei institui a prática do “gol seguro” de obrigatoriedade de instalação de sistema de travas nos gols em campos ou quadras esportivas localizadas no Município de Vitória.

§1º - O sistema de travas deverá ser apto a impedir que as traves se desloquem ou tombem.

§2º - A obrigatoriedade prevista no caput se aplica a todos os espaços públicos e privados que possuam o equipamento, tais como clubes, escolas, condomínios, parques e praças, dentre outros.

Art. 2º A ausência de instalação do sistema de travas ensejará a aplicação de multa e em casos específicos, a não concessão, a não renovação ou a suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento.

Art. 3º As especificações técnicas do sistema de travas, o valor da multa e o prazo para os estabelecimentos se adaptarem a esta Lei deverão ser regulamentados pelo Poder Executivo, que também deverá regulamentar demais disposições necessárias para a aplicação desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória/ES, 27 de maio 2025

CAMILLO NEVES
Vereador - PP

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, gabinete 803, Bento Ferreira - Vitória/ES



Autenticar com o link <https://camillo.neves14@ppc.mv.com.br> ou WhatsApp (27) 99613-6976 com o identificador 3300300038003900330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa instituir a prática do “gol seguro” de obrigatoriedade de instalação de sistema de travas nos gols em campos ou quadras esportivas localizadas no Município de Vitória.

Em uma breve busca na internet, facilmente se encontra uma série de matérias jornalísticas reportando a morte de crianças em decorrência de queda de traves de gols de quadras ou campos esportivos em diversas localidades do País e ao redor do mundo.

A presente proposição visa a evitar tais tragédias, impondo aos estabelecimentos que possuam este equipamento a adoção de medidas de segurança para a proteção da integridade física dos praticantes de atividades físicas, principalmente de nossas crianças.

Ante o exposto, considerando-se o elevado interesse público veiculado na presente proposição, pugna para que todos os Vereadores se manifestem positivamente à sua aprovação.

Vitória/ES, 27 de maio 2025

CAMILLO NEVES
Vereador - PP

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, gabinete 803, Bento Ferreira - Vitória/ES



Autenticar com o link <https://camllo.neves1@cmv.vit.br> ou camilloneves@cmv.vit.br / WhatsApp (27) 99613-6976 com o identificador 3300300038003900330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300038003900330033003A005000

Assinado eletronicamente por **Camilo Augusto Marchezi de Oliveira Neves** em 27/05/2025 10:26

Checksum: **4BB736D8898899EFCC0BB99A39F32F6DCE884D7D8335EBAC5C0626ECA158012B**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300300038003900330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.